

**PROJETO DE LEI Nº 083/14**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829 de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.781.074,86 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

**020803**

**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche

4.4.90.51.00 – 02.210.xxx – Obras e Instalações.....R\$ 1.619.158,97

4.4.90.52.00 – 02.210.xxx – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 161.915,89

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação da Secretaria de Educação do Governo do Estado -.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 02 de junho de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 657/14**  
**Ibitinga, 02 de junho de 2014.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente projeto de lei nº 83/14 solicitando autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.781.074,86 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado a realização de despesas objeto de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo – através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - destinado a executar todas as atividades inerentes à construção de uma unidade da educação infantil – Creche Res. São Benedito -.

De salientar aos Nobres Vereadores que na oportunidade da elaboração do Orçamento para 2.014, não havia projeção para referida despesa já que o convênio foi celebrado no corrente exercício e, sobretudo porque o crédito destina se a construção e aquisição de equipamentos para referida unidade escolar.

Como se observa, o Município assume compromissos que antes do início das obras deve realizar, e diante disso respeitosamente solicitamos que essa Colenda Casa delibere o presente projeto de lei em regime de urgência especial

Esse saldo financeiro já se encontra à disposição do Município de Ibitinga aguardando providências a respeito da realização de licitação e por essa razão é que pleiteamos a abertura de crédito para colimação do objetivo proposto por aquele convênio.

Esclarecemos também que procedemos a realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO/INDICAÇÃO DE FISCAL DA FDE**

PROCESSO Nº 06125/2012-SE  
 INFORMAÇÃO Nº 00951/2012  
 PROGRAMA: CONVÊNIO PAEM/ EDUCAÇÃO INFANTIL /2014  
 MUNICÍPIO: IBITINGA  
 ESCOLA: CRECHE RES. SÃO BENEDITO  
 CÓDIGO FDE: 12.01.274  
 PI Nº 2012/01014  
 OBJETO DO CONVÊNIO: OBRA NOVA CRECHE (130 CRIANÇAS)  
 PRAZO DE TRAMITAÇÃO NA SEE: 15  
 PRAZO DE ELABORAÇÃO DA LICITAÇÃO: 90  
 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 210  
 PRAZO TOTAL PREVISTO: 315  
 VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 1.619.158,97 + 10%

*C/C: 25.653-6*

Nº DA PARCELA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	% DE REPASSE FINANCEIRO	TEMPO PREVISTO DE REALIZAÇÃO (dias)
1ª	0	15	0
2ª	15	20	180
3ª	40	20	210
4ª	65	15	240
5ª	85	15	270
6ª	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - 85	10	300
7ª	100	15	315

**NOTA:** Os prazos estimados estarão sujeitos a alterações em função de mudanças no tempo previsto para tramitação na SEE, para elaboração da licitação, contratação e execução da obra pelo município.

**O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELA FDE SERÁ O ENG. ALEX NAGIB MOUSSA, CREA 601242068.**

São Paulo, 11 de março de 2014.

*o Município de Creche 1.619.158,97  
 Material/equipamento 161.915,80  
 1.781.074,86*

**ENGª SELENE AUGUSTA DE SOUZA BARREIROS**

Resp. Diretoria de Obras e Serviços

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PROGRAMA  
PROGRAMA "AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL"  
PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL

O presente plano tem como partícipes o Município, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

**a) JUSTIFICATIVA**

Considerando:

- Que a Constituição Federal estabelece o regime de colaboração entre Estados e Municípios, permitindo a cooperação técnica e financeira para manutenção e desenvolvimento de programas de Educação Básica;
- A necessidade de implantar parceria educacional entre o Estado e os Municípios, para ampliar o atendimento em creches para crianças da educação infantil, residentes, prioritariamente, em localidades com maior vulnerabilidade social e déficit na oferta de vagas para esse nível de ensino;
- Que foi criado o Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil visando fortalecer e ampliar o atendimento de crianças na Educação Infantil;
- A construção da referida obra é de relevante necessidade, haja vista, o bairro e localidades adjacentes não exista nenhuma creche, suprimindo assim, a demanda existente.

**b) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Execução, mediante mútua colaboração, para construção de um novo Prédio para educação infantil, na Rua Santo Hernandez, no Bairro São Benedito, Município da Estância Turística De Ibitinga-SP.

**c) OBJETIVO DO CONVÊNIO**

Os resultados esperados com a implantação no município do presente Programa, visa a melhoria do atendimento às crianças referente à educação infantil, que habitam no Bairro São Benedito e regiões adjacentes, suprimindo a demanda existente, bem como atendê-los próximo de suas residências.

**d) METAS A SEREM ATINGIDAS**

Oferecer a 120 crianças, prédio escolar de educação infantil próximo de suas residências, suprimindo a demanda na referida região.

**e) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**





Antes da celebração do Convênio:

- Apresentação de documentos para análise de viabilidade (técnica e jurídica) da intervenção solicitada
- Elaboração de projeto da obra e orçamento detalhado para aprovação

Após a celebração do Convênio:

- Licitação de obra
- Apresentação dos documentos da licitação
- Contratação e execução de obra

**D) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

Definir a contrapartida do município:

O terreno, em plenas condições para uso e construção da respectiva obra.

**E) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Construção nova – recursos de R\$ 1.619.158,97  
Equipamentos e Materiais Permanente recursos de R\$ 161.915,89

**F) PREVISÃO DO INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA, BEM COMO DAS ETAPAS OU FASES DO CONVÊNIO**

Prazo de Tramitação na SEE: 15 dias  
Prazo de elaboração da Licitação: 90 dias  
Prazo de execução da obra: 210 dias  
Prazo Total Previsto: 315 dias

Início: 10/08/2014

Término: 10/03/2015

**G) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Valor do Convênio: R\$ 1.781.074,86

N° parcelas	% de Execução Física	% de Repasse Financeiro	Tempo Previsto de Realização (dias)
1°	0	15	0
2°	15	20	180 (dias)
3°	40	20	210 (dias)
4°	65	15	240 (dias)
5°	85	15	270 (dias)
6°	Equipamentos e materiais permanentes - 85	10	300 (dias)
7°	100	15	315 (dias)

Ibitinga, 02 de Abril de 2014.

Florivaldo Antonio Fiorentino  
Prefeito Municipal

**H) APROVAÇÃO DO PLANO DE TR**